



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatui.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 4.027, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tatuí, para o exercício de 2008.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2008 estima a Receita em **R\$ 135.639.142,00** (Cento e trinta e cinco milhões, seiscentos e trinta e nove mil, cento e quarenta e dois reais) e após as deduções para a formação do FUNDEB, no valor de **R\$ 9.768.448,20** (Nove milhões, setecentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), passa a ser de **R\$ 125.800.693,80** (Cento e vinte e cinco milhões, oitocentos mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta centavos) e fixa a Despesa em igual valor, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei. Apresenta, ainda, um Superávit Orçamentário de **R\$ 70.000,00** (Setenta mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes no Anexo 2 da Lei n.º 4.320/64 e da Portaria n.º 303 de 28/04/2005, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.0. RECEITAS CORRENTES	R\$ 127.502.242,00
1.1. Receita Tributária	R\$ 18.342.800,00
1.2. Receita de Contribuições	R\$ 1.600.000,00
1.3. Receita Patrimonial	R\$ 1.036.000,00
1.4. Receita Agropecuária	R\$ 0,00
1.6. Receita de Serviços	R\$ 558.000,00
1.7. Transferências Correntes	R\$ 99.517.942,00
1.9. Outras Receitas Correntes	R\$ 6.447.500,00
2.0. RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 15.000,00
2.1. Alienação de Bens	R\$ 15.000,00
7.0. RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	R\$ 8.121.900,00
7.2. Receitas de Contribuições	R\$ 8.121.900,00
9.0. DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	R\$ - 9.768.448,20
9.7. Deduções das Transferências Correntes	R\$ - 9.768.448,20
TOTAL DAS RECEITAS	R\$ 125.870.693,80



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 4.027, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Art. 3º - As despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo á classificação institucional, funcional – programática e natureza econômica, na forma da Legislação em vigor, das especificações constantes do Anexo 5 da Lei n.º 4.320/64 e da Portaria n.º 42 de 14/04/99, distribuídas da seguinte maneira:

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$	4.711.992,00
04 – Administração	R\$	22.255.871,89
06 – Segurança Pública	R\$	4.169.507,00
08 – Assistência Social	R\$	525.910,00
09 – Previdência Social	R\$	800.000,00
10 – Saúde	R\$	26.609.533,00
11 – Trabalho	R\$	67.140,00
12 – Educação	R\$	38.960.216,00
13 – Cultura	R\$	223.514,00
15 – Urbanismo	R\$	7.016.300,00
16 – Habitação	R\$	7.907.992,00
18 – Gestão Ambiental	R\$	402.946,00
20 – Agricultura	R\$	17.910,00
22 – Indústria	R\$	5.500,00
23 – Comércio e Serviços	R\$	79.190,00
26 – Transporte	R\$	1.927.991,00
27 – Desporto e Lazer	R\$	514.280,91
28 – Encargos Especiais	R\$	2.245.000,00
77 – Reserva Orçamentária do FPPM	R\$	7.159.900,00
99 – Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	R\$	70.000,00
TOTAL	R\$	125.870.693,80



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatui.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 4.027, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

II - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	R\$	97.871.631,80
3.1. – Pessoal e Encargos Sociais	R\$	49.077.179,00
3.2. – Juros e Encargos da Dívida	R\$	300.000,00
3.3. – Outras Despesas Correntes	R\$	48.494.452,80
DESPESAS DE CAPITAL	R\$	20.569.162,00
4.4. – Investimentos	R\$	19.679.162,00
4.6. – Amortização da Dívida	R\$	890.000,00
7.7. – Reserva Orçamentária do FPPM	R\$	7.159.900,00
9.9. – Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	R\$	70.000,00
TOTAL	R\$	125.870.693,80

III - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

01 - Poder Legislativo	R\$	4.711.992,00
02 – Prefeitura Municipal de Tatuí	R\$	120.020.961,80
03 – Fundação Manoel Guedes	R\$	867.740,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	200.000,00
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	R\$	70.000,00
TOTAL	R\$	125.870.693,80

Art. 4º - Os Programas de Governo priorizados na Lei n.º 3.956, de 16/07/2007 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, juntamente com os referentes às despesas anteriores já existentes são os contemplados nos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – realizar operações de crédito, por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º, da Lei 4.320/64;



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí
CUIDANDO DAS PESSOAS
www.tatui.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 4.027, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

III – transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal;

IV – contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita, comprometer os resultados previstos, através de critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal, nos termos da Lei Complementar 101/00;

V – auxiliar o custeio de despesas próprias de órgãos do Estado ou da União.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as subvenções para as associações sem fins econômicos e filantrópicas, observados os valores constantes nos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2008.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 27 de Dezembro de 2007

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ

Paulo Sérgio da Silva
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Luiz Paulo Ribeiro da Silva
Secretário da Fazenda e Finanças

Sérgio Antônio Galvão
Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



LEI MUNICIPAL Nº 4.027, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2007.

Márcio Augusto Vieira
Secretário de Obras e Infra-Estrutura

Júlio Inácio Vila Nova
Secretário da Saúde

Márcio Medeiros
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Luiz Antônio Voss Campos
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira
Secretária da Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 27/12/2007.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1.083/07, da Câmara Municipal de Tatuí).